



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, S/N.º - CENTRO
CNPJ 01.610.134/0001-97

LEI N.º 82

DE 11 DE MARÇO DE 2002

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, na forma que especifica.”

EU, **AUGUSTO ALVES TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Cidelândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cidelândia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais junto à Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social, nos valores de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vigência até 31 de Dezembro do corrente exercício, destinados a atender despesas com o Projeto Recomeço e Projetos Resgate.

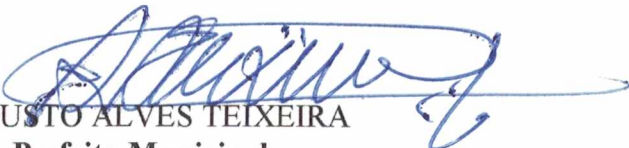
Art. 2º - Os créditos autorizados na forma do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9-999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Valor a anular: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, aos 11 de março de 2002.


AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
Prefeito Municipal